



ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

Edital de Chamamento Público nº 73/2025. Chamamento Público nº 05/2025. Processo Administrativo nº 148/2025. Objeto: Serviço de Educação Especial para alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou com Transtorno do Espectro Autista – TEA. Aos dias 26, 27 e 28 do mês de novembro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, reuniu-se a Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pelo Decreto nº 7.619, de 05 de novembro de 2025, composta por: Jéssica Fernanda Nascimento Pasquim – Presidente, Vinicius Moreira Alves – Membro e Luciana Ulian Lopes – Membro. A Presidente declarou aberta a sessão, registrada a presença de todos os membros e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse nos termos da Lei nº 13.019/2014. Procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Proposta Técnica, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíra – APAE, única proponente a participar do certame. Após a abertura e conferência inicial, com rubrica em todas as páginas apresentadas, a Comissão iniciou a análise do Plano de Trabalho (Anexo III) e da documentação técnica, conforme regras do Edital nº 73/2025. Inconsistências nos currículos e no Quadro de Recursos Humanos: foram identificadas divergências entre o quadro e os currículos, envolvendo formação, experiência e qualificações de diversos profissionais, incluindo: Elisangela de Souza Leal Rodrigues - Quadro indica pós-graduação em Deficiência Intelectual. O currículo não apresenta essa formação. Elza dos Reis Cardoso Ribeiro – Serviços Gerais - quadro: ensino fundamental. Currículo: ensino médio completo. Isadora de Freitas Varanda - Quadro: 1 ano de experiência. Currículo: 2 anos. Jivago Osório de Oliveira - Quadro: 17 anos de experiência. Currículo: 18 anos. Josiane da Silva Cipriano - Quadro: pós-graduação em Deficiência Intelectual. Currículo: pós em Deficiência Intelectual e Psicopedagogia. Experiência: faltou o termo “atualmente”, necessário para justificar os 24 anos informados. Lidiane Rosa Mateus - Quadro: pós em Deficiência Intelectual. Currículo: pós em Educação Infantil – práticas na sala de aula. Maira Cristina de Oliveira - Quadro: 7 anos de experiência. Currículo: 8 anos. Maira Cristina dos Santos Musa – Diretora - Quadro: graduação em Pedagogia, Letras (Português/Inglês). Currículo: não constam os cursos de Letras/Inglês. Especializações: quadro menciona MBA em Gestão de Pessoas; currículo não apresentado. Osmarlei dos Santos Giagio – Psicopedagoga - Quadro: 13 anos de experiência. Currículo: sem o termo “atualmente”, o



que não confirma os 13 anos informados. Suzana Maria Beraldo Lopes - Quadro: 17 anos de experiência. Currículo: 14 anos. Tatiana Cristina Sebastião - Currículo: apresenta pós-graduação adicional em Educação Infantil não mencionada no quadro. Apontamento geral: Corrigir inconsistências, garantindo que todos os currículos coincidam com o quadro de recursos humanos enviado ao Município. Ajustar descrição, formação e tempo de experiência. A verificação imediata da divergência de custos de "Salários e Ordenados" entre o Quadro de Aplicação (Plano de Aplicação) e o Quadro de Salários (Planilha Detalhada por Funcionário) não pode ser realizada diretamente. O Quadro de Aplicação consolida os custos de "Salários e Ordenados" em uma única rubrica total (R\$94.100,20 mensais). A Planilha de Salários, por sua vez, apresenta o detalhamento individual do salário bruto de cada funcionário. Desta forma, para confirmar a divergência específica entre essas duas fontes, seria obrigatório somar individualmente todos os salários brutos listados na Planilha de Salários e, então, comparar o resultado dessa soma com o valor total informado para a rubrica "Salários e Ordenados" no Quadro de Aplicação. A divergência reside, portanto, na ausência de um valor consolidado de salários na planilha de detalhes, exigindo um cálculo secundário para validação. A planilha de RH deve ser integralmente refeita, e garantindo que a última coluna reflita o Custo Total ao Empregador (CTO) de forma precisa.. Apontamento: Apresentar planilha de custos consolidada, com valores compatíveis entre todos os instrumentos. Além disso, consta a previsão de contratação de mais um professor de 20h/semana, que também deverá atender aos requisitos técnicos.. Foi observado que nos objetivos específicos da contratação e a atribuição de função de Equipe Multidisciplinar não consta alguns itens, que essa Comissão de Seleção julga ser importante serem discriminados. O edital traz: "Garantir a oferta de apoio técnico especializado mediante de Equipe Multidisciplinar composta por psicólogo, fonoaudiólogo e psicopedagogo, para apoiar os professores e gestores da OSC, bem como das unidades escolares do Município na elaboração e desenvolvimento de estratégias pedagógicas voltadas ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial. Acompanhar e avaliar o processo de inclusão escolar, identificando barreiras e propondo soluções acessíveis. Colaborar na elaboração de planos de ensino individualizados (PEI), quando necessário. Promover ações de formação continuada para os profissionais da educação sobre temas



relacionados à inclusão e acessibilidade. Orientar as unidades escolares do Município quanto ao uso de recursos pedagógicos e tecnologias assistivas. A equipe multidisciplinar será acionada por demanda das unidades escolares. O serviço de psicopedagogia deverá apoiar diretamente as atividades junto aos professores da Educação Especial para as adaptações necessárias no processo educacional. As demais áreas também deverão apoiar diretamente os professores da Educação Especial, porém o foco principal da carga horária dos serviços de psicologia e fonoaudiologia deverá ser a intervenção individual e/ou em pequenos grupos, atuação exigida também do serviço de psicopedagogia.”. Quando observamos a descrição de função da Equipe Multidisciplinar, observa-se a seguinte questão: a proposta da APAE: “acompanhar o processo de Inclusão Escolar através de visitas nas Unidades escolares que atendem as pessoas com deficiência inseridas no AEE”, é importante acrescentar “Acompanhar e avaliar o processo de inclusão escolar, identificando barreiras e propondo soluções acessíveis. Colaborar na elaboração de planos de ensino individualizados (PEI), quando necessário”. Na descrição da função do Professor, essa comissão aponta para não haver o item da elaboração do PAEE (para Plano de Atendimento Educacional Especializado), um documento obrigatório e individualizado que orienta as ações para garantir a inclusão e o desenvolvimento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Ele é elaborado pelo professor especializado e detalha as estratégias, atividades e recursos necessários para apoiar o aluno, tanto na sala de recursos quanto na sala de aula comum. Nos objetivos, observamos a seguinte exigência do edital: Promover ações de formação continuada para os profissionais da educação sobre temas relacionados à inclusão e acessibilidade. No entanto, no quadro de metas quantitativas não estão destacadas a duração de horas ou quantidade de encontros das ações. Não consta na proposta a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), documento obrigatório e individualizado elaborado pelo Professor Especializado. Apontamento: Incluir a elaboração, acompanhamento e revisão periódica do PAEE. A proposta aponta ações de formação continuada, mas não apresenta metas, número de encontros, periodicidade ou carga horária. Apontamento: Apresentar metas quantitativas e mensuráveis, conforme exigido pelo edital. Após análise detalhada, esta Comissão conclui que a proposta apresenta inconsistências e descumprimentos do Edital, especialmente nos seguintes



grupos: divergência de objeto, inconsistências documentais de profissionais, divergência de valores no campo de salários, ausência de indicadores e metas na formação continuada, ausência de PAEE na descrição de função do professor, insuficiência de informações da equipe multidisciplinar. Diante disso, a Comissão determina que a OSC reapresente o Plano de Trabalho com todas as adequações necessárias, nos termos da Lei nº 13.019/2014. Após a avaliação: Nota Técnica atribuída: 70 pontos. Parecer da Comissão: DESFAVORÁVEL, considerando que a proposta está parcialmente adequada, não atendendo integralmente aos requisitos do Edital. A Comissão solicita a adequação integral da proposta para continuidade da fase de julgamento. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 15h horas do dia vinte e oito de novembro de 2025, ficando os autos à disposição para continuidade dos trabalhos da Comissão. Eu, Jéssica Fernanda Nascimento Pasquim, Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os membros

•
Jéssica Fernanda Nascimento Pasquim
Presidente da Comissão

Vinicius Moreira Alves
Membro

Luciana Ulian Lopes
Membro